

Juny Bernardino de Souza.

Lei nº 722/1964

O povo do Município de Marhacum, por seus representantes, decretou e, em seu próprio nome sancionou a seguinte Lei.

"Exipõe sobre isenção de tributos Municipais à Indústria W.A. Alfons Schepfer."

Art. 1º - Fica concedida isenção de todos os tributos municipais, pelo prazo de 10 anos a "Indústria W.A. Alfons Schepfer" instalada nesta cidade.

Art. 2º - O prazo da isenção começará a contar da data do efetivo início das atividades da referida Indústria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Deputado Municipal de Marhacum, 9 de Outubro de 1964.

49

O Prefeito Municipal
Camargo Sobrinho

O Secretário
Juny Bernardino de Souza